

EDITAL FAPEMIG 10/2007

PROGRAMA “POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA”

APOIO À DIFUSÃO E POPULARIZAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - C & T

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG em parceria com a Fundação Lampadia, atendendo a orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG, e observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, através do Programa de Popularização da Ciência e Tecnologia, e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Minas Gerais, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, de acordo com o que estabelece este Edital.

1. OBJETIVOS

1.1 Geral

Incentivar e apoiar iniciativas de Popularização da Ciência, visando disseminar e democratizar a informação sobre a produção do conhecimento em Ciência e Tecnologia – C&T, assim como suas implicações no dia-a-dia dos cidadãos.

1.2 Específicos

1.2.1 conceder recursos financeiros para a instalação e estruturação ou aperfeiçoamento de centros de ciências, museus e parques de ciências, fixos ou itinerantes, visando a expansão, a melhoria e a qualidade de ensino de ciências, além de treinamento e capacitação de professores;

1.2.2 conceder recursos financeiros para a produção, desenvolvimento e avaliação de novas metodologias e/ou materiais educativos voltados para a revitalização do ensino de ciências nos níveis médio e fundamental.

2. Linhas Temáticas

O presente Edital destina-se a apoiar propostas que se enquadrem nas seguintes linhas temáticas:

2.1 Linha Temática 1

Instalação ou aprimoramento de centros, museus e parques de ciências, fixos ou itinerantes, incluindo laboratórios experimentais, bibliotecas, sala para áudio-visual, ambientes interativos e outros espaços de apoio programático.

2.2 Linha Temática 2

Produção de experimentos, simulações e modelos, reais ou virtuais, material gráfico, material de ensino (guias e cartilhas educativas) serviços gráficos, equipamentos de multimídia, desde que devidamente justificados e pertinentes com o objetivo da proposta do projeto.

2.3 Linha Temática 3

Cursos para treinamento e capacitação de professores - exclusivamente para propostas oriundas de parques de ciências e museus, fixos ou itinerantes, com atendimento contínuo a público externo.

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 3.1 O número de propostas, a se contratar, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 3.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 24 meses, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, do Termo de Outorga Eletrônico - TO@ devidamente assinado.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 4.1 São consideradas elegíveis as propostas:
 - 4.1.1 oriundas de museus, centros e parques de ciências, instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, de pesquisa e desenvolvimento, de ensino e pesquisa, sediados no Estado de Minas Gerais;
 - 4.1.2 que visem o desenvolvimento de ações de educação científica e popularização da ciência, e, em especial, contemplem atividades voltadas para a capacitação e treinamento de professores de ensino fundamental, médio e/ou profissionalizante;
 - 4.1.3 que, preferencialmente, envolvam mecanismos de cooperação entre os possíveis parceiros, com vistas à utilização compartilhada dos recursos materiais, apropriação e uso dos produtos, processos e metodologias desenvolvidas;
 - 4.1.4 com enfoque em uma das linhas temáticas definidas no item 2.
- 4.2 As instituições descritas no subitem 4.1.1 poderão estabelecer instrumentos de cooperação, utilizando o modelo “Termo de Parceria”, sujeitos à análise e aprovação prévia da Comissão Especial de Julgamento, a ser constituída pela FAPEMIG. Modelo www.fapemig.br/info/editais/editais.php.
- 4.3 Cada instituição proponente deverá indicar, nominal e formalmente, um coordenador do Centro, Museu e/ou Parque de Ciências, quando couber, com perfil adequado, para ficar responsável por toda a proposta, a execução e

pelas atividades que possam lhes assegurar a continuidade (Modelo em anexo).

- 4.4 Cada pesquisador/coordenador só poderá apresentar uma proposta.
- 4.5 Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:
 - 4.5.1 definir a instituição proponente, que firmará o Termo de Outorga Eletrônico TO@ com a FAPEMIG, se tornando responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta, durante o prazo de sua execução nos termos do subitem 3.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;
 - 4.5.2 explicitar, claramente, as atividades que serão comuns a todas as instituições;
 - 4.5.3 definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição;
 - 4.5.4 estabelecer a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso.
- 4.6 As instituições parceiras deverão indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pelos respectivos dirigentes máximos, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão na ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), segundo definido na Programação Orçamentária da FAPEMIG.
- 5.2 As despesas decorrentes deste edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
 - 2071.19.571.025.4417.0001.4420.42.01.10.3
 - 2071.19.571.025.4417.0001.4440.42.01.10.3
 - 2071.19.571.025.4417.0001.4450.42.01.10.3
 - 2071.19.571.025.4417.0001.4490.20.01.10.3
 - 2071.19.571.025.4417.0001.4420.42.01.24.1
 - 2071.19.571.025.4417.0001.4440.42.01.24.1
 - 2071.19.571.025.4417.0001.4450.42.01.24.1
 - 2071.19.571.025.4417.0001.4490.20.01.24.1
- 5.3 Os recursos serão liberados após a publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, do Termo de Outorga Eletrônico - TO@ devidamente assinado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEMIG e da Fundação Lampadia.

- 5.4 O proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta por ele apresentada e que for aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 5.5 Constitui fator impeditivo, à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica por parte do solicitante.

6. ITENS DE APOIO

- 6.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual do Usuário da FAPEMIG e devidamente justificados, os itens de despesas listados a seguir:
- 6.1.1 equipamentos e material permanente;
- 6.1.2 material de consumo;
- 6.1.3 *softwares*;
- 6.1.4 despesas acessórias de importação. (*Estando seu valor limitado a vinte por cento do custo do material importado. O mesmo deverá ser orçado em reais, com base na cotação correspondente ao dólar americano do dia da elaboração da proposta devendo, a proponente, informar o valor e a data da cotação*);
- 6.1.5 serviços de terceiros;
- 6.1.6 passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG. (*Somente em caráter excepcional, devidamente justificada e com recomendação da Comissão Especial de Julgamento, poderá ser financiada a locação de veículos*);
- 6.1.7 bolsas (*mensalidades*), nas modalidades de Pesquisador Visitante – PV, Pós-doutorado - PD, Apoio Técnico - BAT, e Iniciação Científica e Tecnológica – BIC (*Excepcionalmente, poderão ser concedidas até quatro bolsas por projeto*);
- 6.1.8 manutenção de equipamentos e de material permanente (*exceto automóvel*);
- 6.1.9 despesas operacionais.
- 6.2 Neste Edital, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta de projeto, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:
- 6.2.1 veículo apropriado para montagem de centro ou museu interativo itinerante (*a instituição proponente deverá apresentar documento comprometendo-se com a manutenção do veículo e a cessão de motorista*);
- 6.2.2 material gráfico;
- 6.2.3 material de ensino (guias e cartilhas educativas);
- 6.2.4 serviços gráficos;

- 6.2.5 equipamentos de multimídia;
- 6.2.6 passagens e diárias para visitas técnicas a centros e museus de ciências no país;
- 6.2.7 recursos para pagamento de cursos para treinamento e capacitação de professores, exclusivamente para propostas oriundas de parques de ciências e museus com atendimento contínuo a público externo, nas seguintes modalidades:
 - 6.2.7.1 treinamento individual: passagens, diárias, taxa de inscrição;
 - 6.2.7.2 treinamento coletivo: pró-labore, passagens e diárias para os instrutores.

7. PROPOSTAS

- 7.1 As propostas devem ser apresentadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico e em versão impressa. O não encaminhamento de quaisquer documentos, conforme o previsto nos subitens 7.2, 7.3 e 7.4, acarretará na desclassificação da proposta.
- 7.2 Para o envio das propostas por meio eletrônico, utilizar o aplicativo AgilFap, no endereço www.fapemig.br/agilfap.
- 7.3 Os documentos constantes nos subitens de 7.7.2 a 7.7.9 deverão ser encaminhados em arquivo, a ser anexado ao formulário eletrônico, no próprio sistema.
- 7.4 Para o envio da versão impressa da proposta, o encaminhamento formal à FAPEMIG dar-se-á através de correspondência assinada pelo representante legal da instituição proponente.
- 7.5 A proposta, em versão impressa, deve ser encadernada e acondicionada em envelope, contendo os seguintes dizeres:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG
Rua Raul Pompéia, nº 101 – Protocolo - Bairro São Pedro
30330-080 - BELO HORIZONTE - MG
EDITAL FAPEMIG Nº 10/2007
APOIO À DIFUSÃO E POPULARIZAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-C & T
NOME DA PROPONENTE / INSTITUIÇÃO
TÍTULO DO PROJETO
NOME DO COORDENADOR

- 7.6 No momento de submissão das propostas, as instituições proponentes e gestoras deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições/gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG www.fapemig.br/cadastro. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até 10 dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

- 7.7 O volume da PROPOSTA deverá conter toda a documentação apresentada eletronicamente e descrita a seguir:
- 7.7.1 Cópia do formulário eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador indicado pela instituição proponente, sob pena de desclassificação da proposta. Caso haja delegação de competência para assinatura do referido formulário, o mesmo deverá ser instruído com procuração anexa.
 - 7.7.2 Projeto, demonstrando a relevância da proposta para a divulgação científica e tecnológica, metodologia de trabalho, justificativa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas.
 - 7.7.3 Indicação da necessidade de programa de treinamento a ser oferecido aos responsáveis pelos trabalhos a serem desenvolvidos.
 - 7.7.4 Anexo de indicação de responsável pelo Centro ou Museu, quando for o caso, devidamente assinado pelo dirigente máximo da instituição.
 - 7.7.5 Indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição da contrapartida financeira e de bens tangíveis.
 - 7.7.6 Compromisso formal das autoridades responsáveis em propiciar condições efetivas para a criação, desenvolvimento e manutenção do Centro, Museu e/ou Parque de Ciências, ou para a produção, desenvolvimento e avaliação de novas metodologias e/ou materiais educativos, voltados para a revitalização do ensino de ciências; incluindo o termo de responsabilidade pela manutenção do veículo do centro/museu itinerante, e cessão de motorista quando for o caso.
 - 7.7.7 Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber.
 - 7.7.8 Termo de parceria (www.fapemig.br/info/editais/editais.php) definindo a forma de cooperação estabelecida entre todas as instituições/entidades da proposta.
 - 7.7.9 Solicitação e informação explícita, no formulário disponível no endereço www.fapemig.br/agilfap, de todos os itens a serem financiados pela FAPEMIG (inclusive despesas operacionais, mensalidades de bolsas, entre outros). A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens. Os itens não informados serão automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da proponente.
- 7.8 A ausência de qualquer um dos documentos previstos no subitem 7.7 bem como a não apresentação da proposta nas duas formas solicitadas (eletrônica e em papel) implicará na desclassificação da proposta, antes da análise do mérito.

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1 Após a abertura e exame do envelope contendo a documentação apresentada, esta será submetida à verificação, pela equipe técnica da FAPEMIG, do atendimento aos aspectos formais deste edital. O não atendimento desclassificará a proposta.
- 8.2 As propostas serão analisadas por uma Comissão Especial de Julgamento, designada pelo Presidente da FAPEMIG, cujos resultados serão apresentados através de emissão de parecer fundamentando o atendimento ao pleito ou o seu indeferimento.
- 8.3 Os critérios de julgamento das propostas para obtenção de financiamento da FAPEMIG são:
 - 8.3.1 projetos, preferencialmente, interinstitucionais (cooperativos), sendo recomendável a existência de parceria com instituição de pesquisa, ensino e pesquisa, de entidades que desenvolvam ações de difusão e popularização da ciência, com prefeituras, empresas e/ou associações, e/ou com sindicatos, e/ou com entidades representativas de classe;
 - 8.3.2 demonstração de interesse e facilidades apresentadas para a criação ou manutenção de Centros, Museus e/ou Parques de Ciências; para produção, desenvolvimento e avaliação de novas metodologias e/ou materiais educativos voltados para o ensino de ciências, bem como compromissos que assegurem a consecução dos objetivos do presente Edital;
 - 8.3.3 adequação do pessoal, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva do Centro, Museu e/ou Parque de Ciências, existente ou a ser criado, assim como para produção, desenvolvimento e avaliação de novas metodologias e/ou materiais educativos voltados para o ensino de ciências;
 - 8.3.4 relevância do projeto, tendo em vista os interesses sociais, econômicos e tecnológicos para o Estado de Minas Gerais;
 - 8.3.5 consistência, mérito e viabilidade do conteúdo da proposta.
 - 8.3.6 consistência dos cronogramas e justificativas apresentadas para o desenvolvimento do projeto;
 - 8.3.7 orçamento detalhado dos itens imprescindíveis para a realização das atividades previstas neste Edital;
 - 8.3.8 experiência institucional e capacidade técnica da proponente, e parceira(s), e da equipe que desenvolverá o projeto proposto, relativo aos objetivos indicados no item 1;
 - 8.3.9 o número de projetos de pesquisa, científica e tecnológica, executado, e em execução, nas áreas objeto do presente Edital;

- 8.3.10 adequação dos procedimentos a serem adotados pelos proponentes para assimilar, difundir e explorar os resultados, produtos e processos a serem desenvolvidos;
- 8.3.11 avaliação dos *Curricula vitarum* dos membros da equipe, e do coordenador, em relação às atividades previstas para a execução do projeto.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido com o apoio da FAPEMIG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas) e, terão como co-titulares a FAPEMIG e o OUTORGADO, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR, e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.
- 9.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia, quando for o caso.
- 9.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.4 A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à OUTORGADA, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 9.5 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.
- 9.6 Os trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, relacionados com o objeto do presente convênio deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio financeiro da FAPEMIG.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na *homepage* da FAPEMIG, no seguinte endereço: <http://www.fapemig.br>.

- 10.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1 A contratação dos apoios, propiciados por este Edital, dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termo de Outorga Eletrônico – TO@, próprio da FAPEMIG, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a gestora e o coordenador da proposta, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 11.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 11.3 Serão definidas nos TO@s as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1 Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas modificações posteriores, e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais de Prestação de Contas e do Usuário da FAPEMIG.
- 12.2 O Manual do Usuário da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço: <http://www.fapemig.br>.
- 12.3 Todos os valores relativos às despesas no País deverão ser expressos em reais, assim como as despesas acessórias de importação deverão ser orçadas, também, em reais, com base na cotação correspondente ao dólar americano do dia da elaboração da proposta, devendo a proponente informar o valor e a data da cotação.
- 12.4 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 12.5 Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração no Projeto após analisado e aprovado.
- 12.6 A FAPEMIG e a SECTES/MG se reservam o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.

- 12.7 Os TO@s. definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.9 Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas aos projetos e a seus respectivos processos, deverá obrigatoriamente mencionar o seu código de identificação.
- 12.10 Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas e os membros da Comissão de Assessoramento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão se obrigar, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.11 As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Científica da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1 Cada Coordenador só poderá apresentar uma única proposta. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo Coordenador, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).
- 13.2 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos, no projeto, será de responsabilidade da instituição proponente.
- 13.3 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG acarretará na devolução da documentação e em sua respectiva desqualificação para este Edital.
- 13.4 Informações complementares poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14 CALENDÁRIO

- 14.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente e no protocolo da FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 01 de agosto de 2007, ou mediante postagem de correio até essa data.

- 14.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, após homologação pelo Diretor Científico da FAPEMIG, das propostas aprovadas pela Comissão Especial de Julgamento.
- 14.3 Eventuais recursos, contra a decisão da Comissão Especial de Julgamento, deverão ser interpostos, junto à Presidência da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 14.3, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.4 Os projetos de pesquisa que não forem aprovados serão devolvidos aos interessados, no prazo máximo de trinta dias após a publicação do resultado final, obedecido o prazo para interposição de recurso.
- 15.5 Igual procedimento, definido no subitem 15,4, será adotado para propostas que, mesmo tendo sido recomendadas, não forem objeto de contratação, em face de insuficiência de recursos financeiros, cessando, nesse caso, qualquer direito do pesquisador e/ou da instituição a qual mantém vínculo junto à FAPEMIG.

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2007

JOSÉ GERALDO DE FREITAS DRUMOND
Presidente da FAPEMIG

A N E X O
(E d i t a l 10/2007)

I N D I C A Ç Ã O

Indicamos para coordenar a Proposta de “Criação e/ou Manutenção de Centro, Museu e/ou Parque de Ciências”, de acordo com o Edital 11/2007 da FAPEMIG, professor/pesquisador/técnico, desta instituição, que terá como atribuições se responsabilizar por toda a proposta, durante o prazo de sua execução, desde a submissão da proposta até a prestação de contas e pelas atividades do Centro, Museu e/ou Parque de Ciências..... (*denominação*), bem como, posteriormente, no sentido de dar continuidade às suas atividades.

.....,de de 2007.

Representante Legal da Instituição
(Assinatura e Carimbo)